



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ - PI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÃO LUIS DO PIAUÍ-PI

EDITAL SMS Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Secretário Municipal de Saúde de São Luis do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de Profissionais, com fulcro Lei Municipal n. 45, de 16 de novembro de 2006, para atender as necessidades de combate ao Coronavírus nos serviços de saúde municipais e implantação do Centro de Atendimento à COVID-19, baseando-se no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei de Contratação Temporária e suas alterações e nos Decretos Estaduais nº 15.547/2014, 18.884/2020; 18.895/2020 e 18.901/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e será executado pela Comissão Específica da Secretaria Municipal de Saúde de São Luis do Piauí (SMS), e terá seu prazo de validade de 05 (cinco) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender do controle da Pandemia do Coronavírus (Covid-19), e, de acordo com a legislação aplicável.

1.2. A Comissão Específica da SMS nomeada pela Portaria 19/2020, será responsável pela execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado, com exceção da homologação do resultado final, atribuição delegada ao Secretário Municipal de Saúde.

1.3. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão conforme lotação determinada pela SMS São Luis do Piauí, em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária descrita no item 2, deste Edital.

1.4. A classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.5. Os custos decorrentes da presente contratação temporária serão oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUIS DO PIAUÍ a serem realizadas neste momento de calamidade pública em saúde já decretada no âmbito do município de São Luis do Piauí, conforme Decreto Legislativo no. 566, de 05 de maio de 2020.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á por meio de avaliação curricular (qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato), conforme tabela de pontuação apresentada no Anexo II deste Edital, com oferta de 9 (nove) vagas para contratação imediata, e serão classificados candidatos em número correspondente ao dobro do número de vagas oferecidas.

1.7. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime de direito administrativo instituído pela Lei Municipal n. 45, de 16 de novembro de 2006, com as alterações posteriores.

1.8. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente processo seletivo, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.9. O presente edital estará disponível nos endereços eletrônico www.saoluisdopiaui.pi.gov.br, e no Diário Oficial do Municípios do Piauí (DOM-PI), sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

2. DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública.

2.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

Requisito/Escolaridade comum a todos os cargos de nível superior: Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos no Anexo II deste Edital.

Requisito/Escolaridade comum a todos os cargos de nível técnico: Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos no Anexo II, deste Edital.

2.3. São oferecidas 9 (nove) vagas com o Cargo/ Especialidade, Remuneração, carga Horária de trabalho Semanal e requisito de escolaridade, distribuídas conforme Quadro 1 e Anexo I. Todos os convocados serão contratação temporária.

Quadro 1- CARGO/ESPECIALIDADE, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE.

CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO / ESCOLARIDADE
Médico	02	10.000,00	20 h	Curso Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC e Registro no CRM.
Enfermeiro	01	1.800,00	20h	Curso Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC e Registro no COREM.
Psicólogo	01	1.800,00	20h	Curso Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC e Registro no CRP.
Técnico de Enfermagem	02	1.045,00	40h	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho.
Apoio - Limpeza	01	1.045,00	40h	Ensino Fundamental Completo
Agentes de Combate à Covid-19 - Fiscalização Sanitária	02	1.045,00	40h	Ensino Médio Completo

Obs: Será acrescentada à remuneração o valor correspondente ao Adicional de Insubridade de 40% do Salário mínimo, conforme legislação vigente.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção para os cargos descritos no item 2, será do tipo classificatória, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela de pontuação, previstas no anexo II, e consistirá em etapa única: análise curricular.

3.2. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação especificada no Anexo II com pontuação máxima de 10,0 (dez pontos), e observará os critérios de qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.

3.3 Serão selecionados candidatos observando os critérios de qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato, podendo ser convocados também candidatos classificados além do número de vagas estabelecidas no Anexo 01 desse edital, a depender da necessidade de recursos humanos.

3.4. Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a idade mais elevada, consoante § único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), persistindo o empate, será classificado o candidato que tiver maior experiência e habilidades específicas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para obter validação, a inscrição será realizada, exclusivamente, através do preenchimento do formulário eletrônico no endereço <https://forms.gle/vf9sbuY6t6bWqmro6> e envio da documentação exigida pelo edital, no período compreendido entre 00:00 h do dia 23 de julho de 2020 até as 23h:59m do dia 24 de julho de 2020.

4.2. No momento da inscrição o candidato deverá anexar em arquivo PDF a documentação exigida nos campos especificados.

4.3 Após preenchido o formulário on-line de inscrição, não será permitida a possibilidade de qualquer alteração.

4.4 Só será aceita apenas uma inscrição por Candidato.

4.5 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação de profissionais para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes ou suspeitos de COVID-19, ficam vedadas as inscrições e contratações de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo coronavírus, conforme abaixo:

a) ser portador de diabetes insulino-dependente;

(Continua na próxima página)

- b) possuir insuficiência renal crônica;
 c) ser portador de doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca ou hipertensão arterial sistêmica severa;
 d) possuir doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), asma moderada ou grave, enfisema pulmonar, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
 e) ser imunodeprimido, salvo se acometido de doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação própria;
 g) possuir obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
 h) ser gestante ou lactante de Criança até 01 (um) ano de idade;
 i) ser responsável pelo cuidado de uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19.

4.6 Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei federal.
 b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;
 d) Estar em dias com as obrigações da Justiça Eleitoral; que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;
 e) Possuir, no ato da contratação, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, e está regulamente inscrito no Conselho competente;
 f) Apresentar Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
 g) Apresentar Declaração de não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
 h) Apresentar de certidão de antecedentes criminais;

4.7 É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração da seleção e de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, bem como de empregados e servidores de suas empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas.

4.8 As inscrições que não atendem às exigências deste Edital, não serão deferidas.

Parágrafo único – Em face da situação de calamidade pública em saúde vigente, bem como a suspensão dos atendimentos presenciais na maioria dos órgãos públicos emissores das certidões constantes das alíneas 'c', 'd' e 'h', excepcionalmente, estes documentos poderão ser apresentados, no prazo de 60(sessenta dias) da data da convocação, ressalvados que a não apresentação dos mesmos no prazo fixado será motivo para rescisão imediata do contrato firmado.

4.9 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet. Não serão recebidas inscrições pelos correios ou de forma presencial.

4.10 Não será aceita do Candidato a solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentação.

4.11 Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.

5. DAS PROIBIÇÕES AOS CONTRATADOS.

5.1. Ao contratado é proibido:

- I - desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
 II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
 III - ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos dois anos do encerramento do seu contrato anterior, ressalvadas casos excepcionais legalmente amparados;
 IV - participar de comissão de sindicância ou de inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo resultará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Luis do Piauí, responsável pelas normas e execução do processo, incumbida de providenciar os Instrumentos necessários para a realização do referido processo.

6.2 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Específica da SMS São Luis do Piauí, designada especificamente para este fim.

7. DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO E RECURSOS

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde de São Luis do Piauí dará publicidade ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas no dia 27/07/2020, até às 14h:00, no endereço eletrônico www.saoluisdopiaui.pi.gov.br e no mural da SMS São Luis do Piauí.

7.2. No caso de indeferimento de inscrição, será facultado ao candidato interposição de recurso até às 23h:59 m do dia 28/07/2020, através do email: sms-saoluispi@bol.com.br

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde de São Luis do Piauí dará publicidade ao resultado parcial no dia 29/07/2020, até às 23h:59m, no Mural da SMS São Luis do Piauí e no endereço eletrônico www.saoluisdopiaui.pi.gov.br

7.4. Os candidatos que se sentirem prejudicados, em relação à nota da análise curricular, poderão interpor recurso a partir até às 23h:59m do dia 28/07/2020, através do email sms-saoluispi@bol.com.br, recebendo os seus resultados via email em até 24h após a solicitação.

I - O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

II - Admitisse-a um único recurso por candidato.

III - Todos os eventuais recursos interpostos serão analisados pela Comissão Específica da SMS São Luis do Piauí.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado Final será publicado no dia 29/07/2020, até às 23h:59m, no Diário Oficial dos Municípios (DOM-PI), no Mural da SMS São Luis do Piauí e no endereço eletrônico www.saoluisdopiaui.pi.gov.br

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.2. O pagamento será realizado em conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, devendo o candidato classificado, apresentar além dos documentos exigidos no momento da inscrição, os dados bancários que comprovem a titularidade de conta corrente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde de São Luis do Piauí, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.

10.2. A Secretaria Municipal de Saúde de São Luis do Piauí responsável pela elaboração deste edital, através da Comissão Específica da Seleção, será a última instância administrativa competente, para análise de recursos em quaisquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O resultado final deste processo seletivo simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de São Luis do Piauí, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí (DOM-PI).

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Luis do Piauí, amparados pelos órgão de apoio e assessoramento da Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos.

São Luis do Piauí-Pi, 21 de julho de 2020.

MARCY DE ARAUJO RABELO
 Secretária Municipal de Saúde de São Luis do Piauí

ANEXO II – BAREMA (TABELA DE PONTUAÇÃO) TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULO	Valor de cada título	Máximo pontos	Pontuação Obtida
Doutorado (reconhecido pelo Ministério da Educação e\ ou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado).	1,0	1,0	
Mestrado (reconhecido pelo Ministério da Educação e\ ou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado)	1,0	1,0	
Residência (Certificado de conclusão de Residência reconhecido pelo Ministério da Educação e\ ou revalidado, apostilado, ou expedido por Órgão de Classe na área relacionada ao cargo pleiteado).	0,5	0,5	
Especialização (Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, e\ ou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado).	0,25	0,25	
Atualização em Urgência e Emergência; Biossegurança; COVID-19; (Carga Horária mínima de 20h).	0,25	2,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência Clínica em Serviços Hospitalares (por ano)	1,0	2,00	
Experiência profissional em saúde no serviço público ou privado no cargo pleiteado (por ano)	0,5	1,00	
Estágios e/ou atividades de voluntariado em saúde (ação)	0,5	2,00	
PONTUAÇÃO TOTAL	10,00		

Obs: Nenhum documento será recebido após a efetivação da inscrição.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI

ANEXO II - BAREMA NÍVEL TÉCNICO

BAREMA / QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(PONTUAÇÃO) CARGO: TODOS DE NÍVEL TÉCNICO E FUNDAMENTAL

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULO	Valor de cada título	Máximo de pontos	Pontuação Obtida
Curso de Aperfeiçoamento em Urgência e Emergência; Biossegurança; COVID-19; 180	1,0	2,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária até 60 horas).	1,0	1,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária até 40 horas).	0,5	1,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido com carga horária até 20 horas.	0,25	0,75	
Curso Básico de Informática.	0,25	0,25	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência de trabalho em Serviços de Saúde (por ano)	1,0	2,00	
Experiência profissional em saúde no serviço público ou privado no cargo pleiteado (por ano)	0,5	1,00	
Estágios e/ou atividades de voluntariado em saúde (ação)	0,5	3,00	
PONTUAÇÃO TOTAL.....	10,00		

ANEXO III -
CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADES	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do edital		
Inscrições		
Homologação das inscrições		
Recurso contra indeferimento de inscrição		
Resultado de recursos de indeferimento de inscrição		
Análise de Currículos		
Resultado Parcial		
Interposição de Recursos		
Resultado Final		

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUIS DO PIAUÍ

Nome do Candidato
CPF:
Nº DE INSCRIÇÃO
CARGO/ESPECIALIDADE:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

-PI, _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO	Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de medicina em pacientes criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situações de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar interferências tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Realizar as atribuições de medicina e demais atividades inerentes à função. Ações de Enfrentamento e Combate à COVID-19.
ENFERMEIRO	Trabalho profissional de enfermagem, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. Atendimento a pacientes; administração de medicamentos, por via oral ou parenteral, observada a prescrição médica, em cada caso; organização do setor, com provisão dos materiais de enfermagem; fazer consultas de enfermagem; identificação, registro, fiscalização e controle dos fatores determinantes ou condicionantes da saúde individual e coletiva; prestação de informações à pessoa atendida, sobre seu estado de saúde; integração da equipe da unidade; desenvolve trabalhos de orientação e colaboração com ações de vigilância sanitária; elaboração de relatórios; registros e prontuários de pacientes. Ações de Enfrentamento e Combate à COVID-19.
ENFERMEIRO DIARISTA	Trabalho profissional de enfermagem, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. Atendimento a pacientes; administração de medicamentos, por via oral ou parenteral, observada a prescrição médica, em cada caso; organização do setor, com provisão dos materiais de enfermagem; fazer consultas de enfermagem; identificação, registro, fiscalização e controle dos fatores determinantes ou condicionantes da saúde individual e coletiva; prestação de informações à pessoa atendida, sobre seu estado de saúde; integração da equipe da unidade; desenvolve trabalhos de orientação e colaboração com ações de vigilância sanitária; elaboração de relatórios; registros e prontuários de pacientes. Visitas Domiciliares. Ações de Enfrentamento e Combate à COVID-19.
Psicólogo	Atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Fazer consultas, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. Ações de Enfrentamento e Combate à COVID-19.
TÉCNICO DE	Executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI

ENFERMAGEM	materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e / ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins. Ações de Enfrentamento e Combate à COVID-19.
APOIO – LIMPEZA	Limpar e arrumar todo o local de atendimento a paciente, atuar com limpeza de área interna, lavagem, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no consultório médico, banheiros, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza, ou seja, em geral o Auxiliar de Limpeza irá trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes e equipamentos nas Ações de Enfrentamento e Combate à COVID-19.
AGENTES DE COMBATE À COVID-19 – FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Realizar um conjunto de atividades típicas de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental) como realização de fiscalização e inspeção de riscos sanitários em estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde e em locais onde são produzidos e comercializados produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados e de ambientes do trabalho; participar de atividades educativas que visem orientar a população e o setor regulado; utilizar o poder de polícia, legalmente delegado, para cumprimento da legislação vigente, com finalidade de proteger e resguardar a saúde da população. Ações de Enfrentamento e Combate à COVID-19.

MARCY DE ARAUJO RABELO - CPF: 996.112.603-34

FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 059.100.073-35

JOSE ADAILTON DE SOUSA CHAGAS - CPF: 788.414.703-30

Parágrafo Primeiro: A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Parágrafo Segundo: A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Parágrafo Terceiro: - A Comissão contará com a assessoria técnica da Procuradoria Jurídica Municipal de São Luis do Piauí-PI.

Artigo 2º - A Comissão tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Processo Seletivo, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor.

Artigo 3º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados.

Artigo 4º - Cabe à Comissão Organizadora a organização do Processo Seletivo em caráter emergencial, editando e publicando todos os atos necessários à sua realização, garantindo publicidade a todos os seus atos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SÃO LUIS DO PIAUÍ-PI, 21 de julho de 2020.

RAIMUNDO RENATO VICENTE ARAUJO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO

O Município de Angical do Piauí – PI, vem através deste, solicitar a presença no prazo de 02 (dois) dias úteis do representante legal da empresa **CLÁUDIO DE SOUSA SANTOS – ME, CNPJ Nº 23.651.193/0001-46**, representada neste ato pela Sra. **Maria Luiza Soares Leal Neta Ribeiro**, CPF Nº 274.138.103-87; e **MERVAL ALVES LIMA – ME, CNPJ Nº 14.472.635/0001-04** representada neste ato pelo Sr. **Merval Alves Lima**, CPF Nº 029.904.043-76, Processo referente aos itens dos lotes 02 e 03 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para consumo das secretarias municipais, com itens destinados exclusivamente à participação de Meis, micro e pequenas empresas e/ou empresa de pequeno porte, conforme Contrato Administrativo, firmado entre as partes. Assunto: Atualização da Classificação do Processo nº 003 de 2020. Informações: Sede da Prefeitura Municipal - Av. João Siqueira Paes, S/Nº, Centro – Tel: (86) 3298-1186.

Angical do Piauí (PI), 21 de julho de 2020.

Pregoeiro e Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Avenida Luís Borges de Sousa - n.º. 660 - Centro - Fone: (89) 3434-0001
CEP: 64.638-000 = São Luis do Piauí (PI)

Portaria nº 019 de 21 de julho de 2020.

Nomeia a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que afeta todo o sistema interferfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público em razão da pandemia do coronavírus, observando a Constituição Federal, em seu Artigo 37º e as Lei Municipal n. 45, de 16 de novembro de 2006, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a partir desta data, a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado constituída pelos seguintes membros: